

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 927, de 14 de AGOSTO de 1.961 -

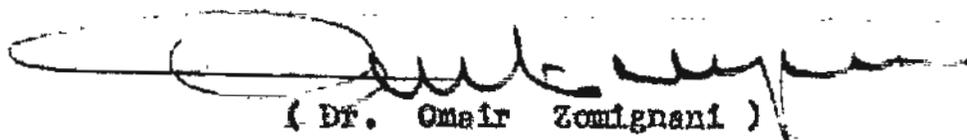
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 2/8/
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - Fica proibido o rebaixamento de guias para en-
tradas de veículos.-

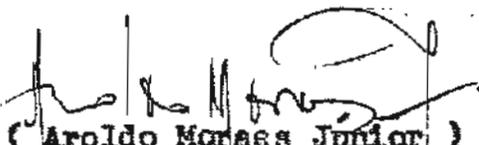
Art. 2º - Fica autorizado o corte de guias nas medidas-
necessárias aos rodaios dos veículos.-

Parágrafo único, - O corte referido neste artigo não po-
derá exceder de 2/3 (dois terços) da guia.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecen-
tos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo